



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 16 de agosto 2019.

Parecer 75 /2019

Solicitante: **Felipe Barone Brito**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 108/2019 – Institui o programa bolsa cultura de fomento à produção cultural no Município de Birigui – Procultura “Giovani Machado”, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que institui o programa bolsa cultura de fomento à produção cultural no Município de Birigui – Procultura “Giovani Machado”, e dá outras providências. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1820/2019, em 8 de agosto de 2019. Despachado para parecer em 15 de agosto de 2019. Recebido para parecer em 15 de agosto de 2019.

Projeto formalmente integro, uma vez que a competência, é do Poder Executivo e elaborado na forma do artigo 40, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Birigui e artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

O município é o principal ator no apoio à valorização da cultura local, o artigo 192 da Lei Orgânica do Município disciplina sobre o tema:



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

"O Município, em consonância com a União e o Estado, garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura e apoiará e incentivará a valorização e a difusão de suas manifestações";

O art. 216, parágrafo 3º da Constituição Federal estabelece:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

(....)

3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

Conforme explanado as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Assim, opinando pela constitucionalidade e legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Fernando Baggio Barbieri
Advogado